



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 0139 DE 1 de outubro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º **Designar, OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E CONSÓRCIOS VIGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI**, firmados nas diretrizes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º A fiscalização e acompanhamento dos contratos e consórcios firmados no âmbito desta municipalidade serão realizados pelos servidores a seguir elencados:

I – Secretaria Municipal de Planejamento:

- a. Fiscal: **Ozias de Souza Silva**. Nº Funcional 7973 - Contrato Nº 069 – COMERCIO J L GAS & AGUA LTDA;
- b. Fiscal: **Ozias de Souza Silva**. Nº Funcional 7973 - Contrato Nº 071 – LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;

II – Secretaria Municipal Assistência Social:

- a. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Nº Funcional 10346 - Contrato Nº 067 – DEUZIANA FIRMINO MARTINS;
- b. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Nº Funcional 10346 - Contrato Nº 068 – JOAO BATISTA SALUCCI GOMES;
- c. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Nº Funcional 10346 - Contrato Nº 073 – EWANDRO GASPAR VIEIRA MACHADO;

III – Secretaria Municipal Saúde:

- a. Fiscal: **Claudia Batista Ferreira**. Nº Funcional 10769 - Contrato Nº 070 – COMERCIO J L GAS & AGUA LTDA;
- b. Fiscal: **Claudia Batista Ferreira**. Nº Funcional 10769 - Contrato Nº 072 – LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a. Fiscal: **Claudia Batista Ferreira**. N° Funcional 10769 - Contrato N° 074 – PREVENIR ENGENHARIA LTDA;

Art. 3º Fica determinado que os Fiscais designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos servidores prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto durante seu período de validade, e, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Providenciar o ateste formal nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

Art. 4º Fica determinada aos Secretários Municipais requisitantes a obrigação de dar ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, quarta-feira, 1 de outubro de 2025.

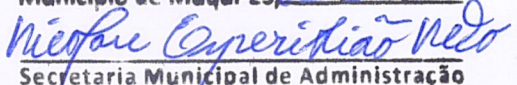

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 21/10/2025


Nicóla Caperlino Neto
Secretaria Municipal de Administração e Finanças